

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR

N.º 23/05

MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA NOVE DE JUNHO DE DOIS MIL E CINCO.-----

-----Presenças: **Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto, Vereadores, Jerónimo Poupino Margalho, Luís Manuel Jordão Serra, António Rosa de Campos Gomes, Vitor Manuel Feliciano Morgado e José Mariano Abelho Amante.**-----

-----Faltas: **Faltou o Senhor Vereador Joaquim Louro Semedo Carita, que se encontra no gozo do período de férias, conforme tinha informado a Câmara Municipal durante a reunião anterior, razão pela qual Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, justificar a referida falta.**-----

-----Início da reunião: Dez (10.00) horas.-----

-----Verificada a existência de Quórum, foi, pelo Senhor Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto, declarada aberta a reunião, a qual tinha sido convocada para o efeito, tendo-se de imediato entrado no **Período de Antes da Ordem do Dia**, de acordo com o número um (1) do artigo sétimo (7.º) do Regimento da Câmara Municipal e do artigo octogésimo quinto (85.º), da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, período esse onde o Senhor Vereador António Rosa de Campos Gomes, informou que iria entrar num período de férias, com início no dia treze (13) de Junho até ao dia dezassete (17) do mesmo mês, razão pela qual não iria estar presente na próxima reunião.-----

-----Não havendo qualquer assunto a tratar no **Período de Antes da Ordem do Dia**, entrou-se de seguida no **Período da Ordem do Dia.**-----

-----**RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**-----

-----A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo

Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da importância de 4.406.289,99 Euros, assim discriminado: -----

EM COFRE:

Em Dinheiro.....11.973,81 €
Em Cheques.....

DEPOSITADO NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS:-----

Conta à Ordem n.º 231/830.....554.246,23 €
Conta à Ordem n.º 12522/330.....803,29 €
Conta à Ordem n.º 11948/730.....241.634,61 €
Conta à Ordem n.º 14797/930.....34,95 €
Conta à Ordem n.º 14795/230.....54.109,06 €

DEPOSITADO NOUTROS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS:-----

Banco Totta & Açores - Conta n.º 6597154/00148.004,02 €
Banco Espírito Santo - Conta n.º 1338/0004742.289,29 €
Banco Nacional de Crédito – Conta n.º 102089.....
Banco Nacional de Crédito – Conta n.º 102089-001-22.....11.523,06 €
Banco Nacional Ultramarino - Conta n.º 210009940
Banco Comercial Português - Conta n.º 58212708.....14.825,27 €
Deutsch Bank – Conta n.º 4-040010010072.....56,95 €
Deutsch Bank – Conta n.º 4-040010010072 DP.....
Caixa de Crédito Agrícola – Conta n.º 40164985117.....14.336,68 €
Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 015437/130.....55.017,41 €
Banco Espírito Santo - Conta n.º 03417/000.957.412,06 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 001338/0004-DP.....
Caixa Geral de Depósitos – Rem. Sist. Ilum. Público.....74.822,57 €
Caixa Geral de Depósitos – Conta 015704/430.....3.745,63 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 03740/000.....12.068,20 €
Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatiz.
Banco Totta & Açores – Conta n.º 006597154/001-DP.....1.500.000,00 €
Banco Comercial Português – Conta n.º 58212708-DP.....1.000.000,00 €
BPI – 3444730.001.001 Município.....6.875,98 €
BPI – 3444730.001.002 Protecção de Crianças.....2.510,92 €

-----**EXPEDIENTE**-----

-----**A Câmara Municipal apreciou o seguinte expediente, tendo deliberado como vai referido.**-----

-----Ofício datado de vinte (20) de Maio de dois mil e cinco, da Junta de Freguesia de Montargil, dando conhecimento que estava planeada a realização de dois convívios de pesca desportiva, nos dias três (3) de Julho e vinte e um (21) de Agosto do corrente ano, na Barragem de Montargil, solicitando por isso que lhes seja atribuída uma taça ou troféu, no sentido de ser disputado nas referidas provas.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, atribuir uma taça ou um troféu, de valor não superior a vinte e cinco euros (25,00 €), à Junta de Freguesia de Montargil, no intuito de que possa ser disputado nos convívios de pesca desportiva.**-----

-----Ofício Francisco Tempera Granja, Sociedade Unipessoal, com sede em Ponte de Sor, que deu entrada nestes Serviços através do número três mil setecentos e vinte e um, do dia vinte e sete (27) de Maio de dois mil e cinco, representada pelo sócio gerente, Senhor Francisco Tempera Granja, proprietário do Estabelecimento de Bar Discoteca, denominado “ Primo Xico “, sito na Rua Soeiro Pereira Gomes, em Ponte de Sor, no qual informa que pretende realizar a Festa de Divulgação de uma Conceituada Marca Nacional, nas noites de dez (10) e onze (11) de Junho próximo, no período compreendido entre as vinte duas horas (22:00) e as quatro horas (04:00) do dia seguinte, requerendo por isso que lhe seja concedida autorização para manter aquele estabelecimento em funcionamento até às quatro (04:00) horas dos dias dez (10) e onze (11) de Junho de dois mil e cinco.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, autorizar o Senhor Francisco Tempera Granja – Sociedade Unipessoal, a manter aberto o seu Estabelecimento de Bar / Discoteca, denominada “ Primo Xico ”, aberto no período das vinte e duas horas (22:00) nos dias dez (10) e onze (11) de Junho de dois mil e cinco até às quatro horas (04:00) dos dias seguintes, no sentido de realizar o evento da Festa de Divulgação de uma Conceituada Marca Nacional.**-----

-----Ofício de Granja & Granja – Indústria Hoteleira, com sede em Ponte de Sor, que deu entrada nestes Serviços através do número três mil setecentos e vinte, do dia vinte e sete (27) de Maio de dois mil e cinco, representada pela sócia gerente, Senhora Telma

Sofia Pita Granja, Sociedade que explora o Bar Esplanada, denominado “ Primo Xico “, sito na Rua Soeiro Pereira Gomes, em Ponte de Sor, no qual informa que pretende realizar a Festa de Divulgação de uma Conceituada Marca Nacional, nas noites de dez (10) e onze (11) de Junho próximo, no período compreendido entre as vinte duas horas (22:00) e as quatro horas (04:00) do dia seguinte, requerendo por isso que lhe seja concedida autorização para manter aquele estabelecimento em funcionamento até às quatro (04:00) horas dos dias dez (10) e onze (11) de Junho de dois mil e cinco.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, autorizar a Sociedade Granja & Granja – Indústria Hoteleira, representada pela sócia gerente Senhor Telma Sofia Pita Granja, a manter aberto o seu Estabelecimento de Bar Esplanada, denominada “ Primo Xico ”, aberto no período das vinte e duas horas (22:00) nos dias dez (10) e onze (11) de Junho de dois mil e cinco até às quatro horas (04:00) dos dias seguintes, no sentido de realizar o evento da Festa de Divulgação de uma Conceituada Marca Nacional.-----

-----Ofício número vinte e um barra dois mil e cinco (21/2005), datado de vinte e três (23) de Maio do corrente ano, da Associação Recreativa, Cultural e Desportiva Valdoarquense, dando conhecimento que à semelhança dos anos anteriores, vai realizar nos próximos dias vinte e quatro (24), vinte e cinco (25) e vinte e seis (26) de Junho de dois mil e cinco, as suas tradicionais Festas de Verão, razão pela qual solicitavam a cedência do seguinte material: - sessenta (60) grades de rede com suporte para vedação e trinta (30) estacas de ferro.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, ceder à Associação Recreativa, Cultural e Desportiva Valdoarquense, o material relativo às sessenta (60) grades de rede com suporte para vedação e trinta (30) estacas de ferro, desde que o transporte do mesmo ocorra sob a responsabilidade da Associação, destinado à realização das Festas de Verão de Vale do Arco.-----

-----Ofício número quarenta e dois barra dois mil e cinco (42/2005), datado de dezanove (19) de Maio do corrente ano, da Cruz Vermelha Portuguesa – Núcleo de Ponte de Sor, dando conhecimento que cada vez mais era o número de pessoas carenciadas que recorriam à Instituição, e que a Câmara Municipal de Ponte de Sor tem sido o grande suporte do respectivo Núcleo, com todo o apoio que tem garantido, como demonstra o facto de desde o mês de Setembro de dois mil e quatro estarem a conceder um subsídio

mensal de trezentos euros (300,00 €), subsídio esse que termina no mês de Junho de dois mil e cinco. Nesse sentido, solicitavam à Autarquia que o referido subsídio continuasse a ser atribuído, mas na importância de quinhentos euros (500,00 €), pois nesse caso haveria melhores condições para apoiar as pessoas carenciadas do concelho.-

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio mensal, no montante de trezentos euros (300,00 €), à Cruz Vermelha Portuguesa – Núcleo de Ponte de Sor, a partir do mês de Julho de dois mil e cinco, inclusive, até ao mês de Junho de dois mil e seis, ou seja por um período de doze meses, no sentido de fazer face às despesas com o apoio a pessoas carenciadas do concelho.-----

-----Ofício número cento e três barra dois mil e cinco, datado vinte e quatro (24) de Maio do corrente ano, da Junta de Freguesia de Longomel, solicitando autorização para a realização de uma Prova de Pesca Desportiva, na Zona Ribeirinha de Ponte de Sor, no dia dezassete (17) de Julho do corrente ano. Encontra-se também presente uma informação datada de seis (6) de Junho do corrente ano, da funcionária Dulce, referindo que a pista de pesca desportiva encontra-se disponível na data solicitada.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, ceder a Pista de Pesca Desportiva, situada na Zona Ribeirinha de Ponte de Sor, à Junta de Freguesia de Longomel, no dia dezassete (17) de Julho do corrente ano, para a realização do uma Prova Desportiva.-----

-----Ofício do Eléctrico Futebol Clube de Ponte de Sor, solicitando o apoio para a deslocação a Alijó, nos dias dez (10), onze (11) e doze (12) de Junho do corrente ano, a fim de disputar a Final da Taça Nacional de Cadetes Masculinos de Basquetebol, com a cedência de duas carrinhas da Autarquia com ar condicionado, já que as carrinhas do Clube não possuíam ar condicionado, e isso era essencial para a condição física dos atletas, sendo que a viagem dista cerca de quatrocentos quilómetros (400 Km).-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, ceder as duas carrinhas da Autarquia, para a deslocação da Equipa de Basquetebol de Cadetes Masculinos de Basquetebol, a Alijó, nos referidos dias, para a disputa da Final da Taça Nacional de Cadetes Masculinos, tendo em atenção a pretensão apresentada e autorizar que as mesmas sejam conduzidas pelos responsáveis do Clube, ou por quem estes indicarem.-----

-----Não participou nesta votação o Senhor Vereador António Gomes, tendo deduzido incidente da suspeição, por ser Vive – Presidente da Mesa da Assembleia-geral do Eléctrico Futebol Clube. -----

-----Ofício datado de sete (7) de Junho de dois mil e cinco, do Eléctrico Futebol Clube de Ponte de Sor, informando que tiveram conhecimento que durante as Festas da Cidade, irão decorrer espectáculos no recinto das Festas das Barreiras, razão pela qual e considerando que o Clube necessita de apoio constante da Autarquia, para continuar as suas actividades junto de centenas de atletas, no sentido de que não tivessem sempre a necessidade de estar a pedir subsídios, solicitavam a autorização para a exploração da bilheteira assim como das bebidas e comidas, já que o pessoal necessário era da responsabilidade do Eléctrico Futebol Clube.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por maioria com as abstenções dos Senhores Vereadores José Mariano Abelho Amante e Vítor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros, autorizar a exploração da bilheteira, assim como as bebidas e comidas, no recinto das Festas das Barreiras, por parte do Eléctrico Futebol Clube, durante os espectáculos que ali decorrerem, integrados nas Festas da Cidade de Ponte de Sor.-----

-----Não participou nesta votação o Senhor Vereador António Gomes, tendo deduzido incidente da suspeição, por ser Vive – Presidente da Mesa da Assembleia-geral do Eléctrico Futebol Clube. -----

-----Ofício datado de um (1) de Junho de dois mil e cinco, da Herdade de Cadouços, com sede na Água Travessa, em Bemposta, solicitando o licenciamentos da Câmara Municipal para a fixação dos pendões no concelho de Ponte de Sor, pendões esses que terão as dimensões de 0,70 m de largura x 1,00m comprimento, relativamente ao Festim Medieval Herdade de Cadouços. Mais informam que as nove lonas serão colocadas no concelho, no dia quatro (4) de Junho e retiradas no dia treze (13) do mesmo mês.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão da requerente, mediante o pagamento da taxa que for devida.--

-----Fax n.º 6489, datado de 6 de Junho de dois mil e cinco, da Primária Municipiului Aiud – Judetul – Alba. România, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << During 2-

4th of September 2005, Aiud Town City Hall and Aiud Local Council organize Medieval Citadel's Days and Twin Cities ' Day. On this occasion, we invite you to participate with an official delegation formed by 5 members to take part with us to these festive days. I hope that your schedule will allow you to join us during these events. Twin Cities Day will become a tradition, by which we would like to introduce to our citizens and their guests our friends and partners. Please confirm your participation until 1st of July 2005. We would be happy if you will accept our invitation >>.....

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por maioria com os votos contra dos Senhores Vereadores José Mariano Abelho Amante e Vítor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros, informar que se aceita o convite. -----

-----Ofício datado de quatro (4) de Abril de dois mil e cinco, da Casa do Alentejo de Toronto, enviando o convite formal à Orquestra Filarmónica Galveense, para estar presente nas celebrações da nossa XXI Semana Cultural, que se realiza de 14 a 22 de Outubro do corrente ano, convite esse que também se transcreve na íntegra: << A Direcção da Casa do Alentejo Community Centre de Toronto, vem por este meio, convidar a Orquestra Filarmónica Galveense, da mui digna Direcção de V. Exa. a estar presente nas celebrações da sua XXI Semana Cultural, que terá lugar de 14 a 22 de Outubro próximo futuro. Devido a constrangimentos financeiros, só nos é possível providenciar alojamentos nas nossas instalações ou em casas de sócios e alimentação Sugerimos que contactem instituições privadas ou públicas da vossa região, a fim de aventar a possibilidade de elas custearem a vossa deslocação >>.....

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por maioria com o voto de abstenção do Senhor Vereador Vítor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros: 1- Informar a Sociedade Filarmónica Galveense, que foi aceite a viagem a Toronto: 2- Autorizar o pagamento das despesas com a deslocação; 3- O Senhor Presidente da Câmara chefiará a Delegação.-----

-----CÓDIGO DA ESTRADA – DECRETO - LEI NÚMERO QUARENTA E QUATRO BARRA DOIS MIL E CINCO (44/2005), DE VINTE E TRÊS (23) DE FEVEREIRO / ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO NORTE ALENTEJANO.---

-----Está presente a Circular número setenta e um barra dois mil e cinco traço PB (71/2005-PB, datada de vinte (20) de Maio de dois mil e cinco, da Associação Nacional de Municípios Portugueses, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Através das Circulares n.º s 24/2005-PB e 39/2005-PB, respectivamente de 28 de Fevereiro e 28 de Março de 2005, a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) levou ao conhecimento de V. Exa. a problemática decorrente da publicação do Decreto – Lei n.º 44/2005), de 23 de Fevereiro, que introduz alterações ao Código da Estrada. Salientou-se então a V. Exa. as questões que se colocavam ao nível das competências municipais para a emissão das licenças de condução de ciclomotores, de motociclos de cilindrada não superior a 50 cm³ e de veículos agrícolas, bem como a matrícula e o seu cancelamento relativamente aos mesmos veículos. Mantém-se, no entanto, as competências e os procedimentos anteriormente em vigor nas Câmaras Municipais, nos termos do consignado no Decreto - Lei n.º 74-A/2005, de 24 de Março, até que a respectiva regulamentação seja publicada. Algumas Câmaras Municipais têm feito chegar à ANMP as prestações advinentes do facto das alterações introduzidas ao Código da Estrada poderem constituir-se como um incómodo para os Municípios, que pretensamente terão que deslocar à sede do Distrito para aí obterem os seus documentos. A ANMP está obviamente sensível a tão importante problemática. Parece-nos, no entanto, prematura qualquer posição definitiva sobre tal assunto sem que conheçamos previamente, o projecto de regulamentação respectivo bem como as soluções e os procedimentos que serão encontrados pelo legislador. Ao nível dos documentos de identificação dos veículos, o legislador, no preâmbulo do Decreto – Lei n.º 74-A/2005, de 24 de Março, aponta desde já, no sentido de tal serviço ser efectuado pelas Conservatórias do Registo Automóvel, das quais são intermediárias as Conservatórias do Registo Predial, serviços estes existentes em todos os Municípios. Qualquer outra informação adicional de que a ANMP disponha, dela dará de imediato conhecimento a V. Exa. >>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----**PEDIDO DE REGISTO PARA MÁQUINA DE DIVERSÃO / JOGOMANIA – MÁQUINAS DE DIVERSÃO E EQUIPAMENTO ELECTRÓNICO, LDA.**-----

-----Está presente o requerimento de Jogomania – Máquinas de Diversão e Equipamento Electrónico, Lda., residente na Rua do Salitre, número cento e oitenta e um (181), quarto (4.º) Andar em Lisboa, registado sob o número três mil setecentos e oitenta e oito

(3788), em trinta e um (31) de Maio do corrente ano, pelo qual requer a Licença de Registo para a máquina da diversão com as seguintes características: **TIPO** – Vídeo; **MARCA** – Sem Silvar Ball; **MODELO** – Diversão; **FABRICANTE** – TAB; **NÚMERO DE FABRICO** – 929; **ANO DE FABRICO** – 2001, máquina essa que está registada no Governo Civil de Portalegre, com o n.º 28/2001. Encontra-se presente igualmente presente a informação datada de seis (6) de Junho de dois mil e cinco, relativamente ao assunto, subscrita pelo Técnico Superior de Primeira Classe, Senhor Alexandre Elias Martins, referindo que o requerente apresentou os documentos previstos na Lei.-----

-----**Deliberado por unanimidade: Deferir a pretensão.**-----

-----**PEDIDO DE LICENÇA DE EXPLORAÇÃO, PARA MÁQUINA DE DIVERSÃO / JOGOMANIA – MÁQUINAS DE DIVERSÃO E EQUIPAMENTO ELECTRÓNICO, LDA.**-----

-----Está presente o requerimento de Jogomania – Máquinas de Diversão e Equipamento Electrónico, Lda., residente na Rua do Salitre, número cento e oitenta e um (181), quarto (4.º) Andar em Lisboa, registado sob o número três mil setecentos e oitenta e nove (3789), em trinta e um (31) de Maio do corrente ano, pelo qual requer a Licença de Registo para a máquina da diversão com as seguintes características: **TIPO** – Vídeo; **MARCA** – Sem Silvar Ball; **MODELO** – Diversão; **FABRICANTE** – TAB; **NÚMERO DE FABRICO** – 929; **ANO DE FABRICO** – 2001, máquina essa cuja exploração será efectuada, no Estabelecimento de BAR 2, **de Marcelino Vieira dos Santos, sito na Quinta da Saudade - Cansado, em Ponte de Sor >>**. Encontra-se presente igualmente presente a informação datada de seis (6) de Junho de dois mil e cinco, relativamente ao assunto, subscrita pelo Técnico Superior de Primeira Classe, Senhor Alexandre Elias Martins, referindo que o requerente apresentou os documentos previstos na Lei.-----

-----**Deliberado por unanimidade: Deferir a pretensão.**-----

-----**PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO PROFISSIONAL NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL / MARIA DA CONCEIÇÃO MARQUES PITA.**-----

-----Está presente a petição subscrita por Maria da Conceição Marques Pita, datada de dezassete (17) de Maio de dois mil e cinco, registada na mesma data, sob o número

quatro mil setecentos e trinta e cinco (4735), na qual solicita a realização de um Estágio Profissional na Área de Comunicação Social, para o qual anexa o curriculum vitae.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: 1- Aprovar a realização do referido Estágio, na Área da Comunicação Social, na Autarquia de Ponte de Sor, por parte da Senhora Maria da Conceição Marques Pita; 2- Nomear o Senhor António Manuel Andrade Courinha Mendes, Assistente Administrativo Especialista, da Câmara Municipal, como Orientador do mencionado Estágio; 3- Que o Serviço de Recursos Humanos efectue a respectiva candidatura do Estágio, ao Centro de Emprego de Ponte de Sor.**-----

-----**PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO DE INTEGRAÇÃO SÓCIO – PROFISSIONAL, DO SENHOR JOÃO MANUEL LAVADINHO RODRIGUES SECO / INSTITUTO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL / PROGRAMA VIDA EMPREGO / AGÊNCIA REGIONAL DO ALENTEJO.**-----

-----Está presente o ofício datado de dois (2) de Junho de dois mil e cinco, do Instituto de Emprego e Formação Profissional / Programa Vida Emprego / Agência Regional do Alentejo, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Venho por este meio, solicitar a V. Exa. a integração de João Manuel Lavadinho Rodrigues Seco, através do Programa Vida – Emprego na medida específica de Estágio de Integração Sócio – Profissional, de forma a dar continuidade ao trabalho desenvolvido pelo utente através da Rede de Artesãos. O Programa Vida – Emprego é uma medida de discriminação positiva e visa potenciar a reinserção social e profissional de toxicodependentes como parte integrante e fundamental do processo de tratamento de toxicodependência. Desta forma, o Estágio de Integração Sócio – Profissional visa a inserção de toxicodependentes na vida activa, através de uma formação a decorrer nas entidades empregadoras. O João Seco, actualmente, encontra-se bem, organizado e a cumprir o processo de tratamento no CAT de Portalegre, pelo que se torna importante a sua integração profissional o mais breve possível. Assim, proponha a V. Exa. que a integração do utente se perspectivasse para um (1) de Julho de dois mil e cinco >>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: 1- Aprovar a integração do Senhor João Manuel Lavadinho Rodrigues Seco, num Estágio de Integração Sócio – Profissional, no âmbito do Programa Vida Emprego, de acordo com informação técnica prestada; 2- Nomear como Tutor para acompanhar o referido Estágio, a Senhora Susana Isabel Henriques Pita Esculcas,**

Técnica Superior de Segunda Classe, da Carreira de Ciências da Educação; 3- Autorizar o pagamento das despesas relacionadas com o Estagiário, as quais serão totalmente reembolsadas pela Câmara Municipal, contra a entrega dos respectivos recibos.-----

-----PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE MULTA POR TRABALHO, POR PARTE DO SENHOR JOÃO JOSÉ DA SILVA ESTEVES / MUNISTÉRIO DA JUSTIÇA – DIRECÇÃO REGIONAL DO CENTRO / EQUIPA DE ABRANTES.-----

-----Ofício número quatrocentos e trinta e quatro (434), datado de trinta (30) de Maio de dois mil e cinco, do Ministério da Justiça – Direcção Regional do Centro – Equipa de Abrantes, dando conhecimento de um pedido do Tribunal Judicial de Ponte de Sor, e solicitando uma informação sobre a possibilidade de João José da Silva Esteves, desempregado, residente em Longomel, poder cumprir na Câmara Municipal de Ponte de Sor, a medida de substituição de Multa por Trabalho que lhe foi aplicada, e que caso a resposta fosse afirmativa, fosse indicado quais as funções ou trabalho que o arguido irá desempenhar e o respectivo horário, trabalho esse que ficará sem encargos para a instituição quer remuneratórios quer com o seguro de acidentes de trabalho.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, informar que reanalisará o assunto, quando for informado do seguinte: - Habilitações Literárias do Senhor em causa, - Qual o tempo de duração da pena.**---

-----**-----RECURSO HIERÁRQUICO DE ROSA MARIA DE MATOS COELHO VITAL / DOMINGAS RODRIGUES – ADVOGADA.**-----

-----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia dois de Junho do corrente ano, deliberou, por unanimidade, reapreciar o assunto que adiante se volta a transcrever na íntegra, em próxima reunião, atendendo a que o Senhor Presidente da Câmara, que é o autor do acto recorrido, não foi ouvido sobre o assunto, nem está presente na reunião para dizer o que se lhe oferecer sobre o mesmo: << Está presente o ofício com a referência SJ-208/05, datado de vinte de Abril de dois mil e cinco, de Domingas Rodrigues / Advogada, enviando o original do Recurso Hierárquico da funcionária Rosa Maria de Matos Coelho, relativamente à Classificação de Serviço. Encontra-se igualmente presente uma informação datada de vinte e sete (27) de Maio de dois mil e cinco, sobre o assunto, subscrita pelo Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos, Senhor Normando José Pereira Sérgio, a qual a seguir se transcreve na

íntegra: << Coloca-se-nos a questão de saber qual o procedimento a seguir pela Câmara Municipal, na sequência do recurso hierárquico apresentado por Rosa Maria Matos Coelho Vital, técnica profissional especialista principal do quadro de pessoal desta Câmara Municipal, que tem por objecto a impugnação da classificação de serviço que lhe foi atribuída relativa ao ano 2004. As anomalias procedimentais apontadas, caso se tenham efectivamente verificado, equivalem a preterição de formalidades essenciais na marcha do procedimento, o que conduz à anulabilidade deste, por vício de forma e de violação de lei. No entanto, uma vez que desconhecemos os factos, pois só os responsáveis pela notação os poderão esclarecer, não podemos, em rigor, sugerir, o tipo de deliberação que deva ser tomada. Assim, teceremos apenas algumas considerações acerca do enquadramento legal da matéria e dos poderes de que a Câmara Municipal, no caso concreto, dispõe sobre o autor do acto recorrido. (Presidente da Câmara). A matéria respeitante à classificação de serviço na função pública encontra-se genericamente regulada pelo Decreto Regulamentar nº 44-B/83, de 1 de Junho, adaptado à Administração Local pelo Decreto Regulamentar nº 45/88, de 16 de Dezembro. Não tendo sido constituída a comissão paritária, prevista no art.º 5.º deste diploma, os processos de classificação seguem os seus trâmites, considerando-se irrelevante essa omissão (art.º 26.º, n.º 2, do DR 44-B/83). O recurso hierárquico é uma das chamadas garantias graciosas dos particulares, uma vez que pode ser efectivado pelos órgãos da Administração Pública. Neste sentido, o seu objecto consiste na impugnação de actos administrativos, perante a própria Administração. O recurso hierárquico pode ser definido, como faz o Prof. Freitas do Amaral, como o recurso administrativo mediante o qual se impugna o acto de um órgão subalterno perante o seu superior hierárquico, a fim de obter deste a respectiva revogação ou substituição. É, assim, por haver um vínculo de subordinação no qual o órgão subalterno possui competência dispositiva sobre certa matéria e o superior hierárquico detém poder de superintendência sobre os actos praticados pelo primeiro, que o recurso hierárquico toma forma. O recurso hierárquico põe em movimento os poderes próprios do superior hierárquico (poderes que este possui para exercer oficiosamente, a título de superintendência). Compreende-se perfeitamente que estes poderes possam ser exercidos a pedido de um particular, e é aqui que cabe a ideia de recurso hierárquico. Disto decorre que, logicamente, desde que haja uma organização hierárquica, com o inerente poder de superintendência, haja a possibilidade de o particular, que se considere lesado por um acto administrativo, recorrer perante o superior hierárquico do

órgão que praticou o acto. Deste modo, por tudo o que já foi dito, podemos concluir que a hierarquia funciona como condição, como critério, como fundamento e como limite do recurso hierárquico. Ora, no caso em apreço, apesar de não haver uma relação hierárquica ‘normal’, com poderes de superintendência entre a Câmara Municipal e o Presidente da Câmara, não há dúvida que a Câmara Municipal é o órgão competente para decidir do recurso hierárquico apresentado. Determina o artigo 6.º, n.º 1, alínea a) do Decreto Regulamentar nº 45/88, de 16 de Dezembro, que «*cabe recurso hierárquico de classificação de serviço (...) para a câmara municipal respectiva, tratando-se de pessoal das câmaras municipais*». Coloca-se ainda uma outra questão, pertinente para o enquadramento jurídico do presente recurso hierárquico, que se prende com a natureza jurídica desta garantia graciosa. Trata-se de saber se o recurso hierárquico é uma garantia do tipo *reexame* (em que o superior hierárquico tem competência para, além de julgar o acto recorrido, também o modificar), ou se, de um ponto de vista mais restrito, o recurso hierárquico é uma garantia do tipo *revisão* (em que o superior hierárquico tem competência para avaliar o acto e decidir se está bem ou mal; tem a competência para o revogar, mas não pode modificá-lo). No nosso país, a tendência geral é para considerar o recurso hierárquico necessário (condição prévia para eventual recurso contencioso) como uma garantia do tipo reexame e o recurso hierárquico facultativo como pertencente ao tipo revisão. Isto passa-se basicamente porque no recurso hierárquico necessário, a competência do superior hierárquico é mais ampla do que no recurso hierárquico facultativo. Mas, casos há em que, por a competência do órgão recorrido ser exclusiva, a decisão sobre recurso hierárquico limita-se a confirmar ou revogar o acto administrativo. No caso em apreço, estamos perante um recurso hierárquico necessário (cfr. o disposto no já citado art.º 6.º, n.º 1, alínea a), do D.R. 45/88). Inferir-se-á daí, sem mais, que o superior hierárquico tem sempre poderes para modificar ou substituir o acto praticado pelo órgão subalterno? A verdade é que não. É certo que o poder revogatório em sede de recurso hierárquico, por ser específico face ao poder geral de revogação previsto no artigo 141.º, do CPA, tem algumas especialidades, nomeadamente a competência do órgão superior para revogar acto do subalterno mesmo se este foi praticado no exercício de uma *competência exclusiva* – o que se não permitia pelo disposto no artigo 142º, nº 1, daquele Código. Mas trata-se de uma manifestação de um poder hierárquico *de controlo* da actividades dos órgãos, e não de um poder de administração activa. No caso em apreço – e porque a competência para a homologação de classificações de serviço é atribuída ao dirigente máximo do serviço (art.º 12.º do

D.R. n.º 44-B/83, de 1/6), que, nos casos do poder local se reporta ao **Presidente da Câmara Municipal** (art.º 7.º, alínea b), do D.R. n.º 45/88, de 16/12) –, o que se visa com o recurso hierárquico é tão-só uma *«decisão de mera apreciação da conveniência do acto, resultante de uma competência que só existe em função e por causa da interposição de recurso e que, assim, não abrange poderes de modificação e substituição do acto recorrido»*. Pretende a lei, deste modo, que seja exercido um mero poder de controlo dos actos ilegais ou dos actos inconvenientes (verificação de conformidade com regras técnicas e regras de boa administração. É o que, de momento, se nos oferece informar sobre o assunto *À consideração superior >>*. Está agora presente o despacho datado de sete (7) de Junho de dois mil e cinco, subscrito pelo Senhor Presidente da Câmara, o qual a seguir igualmente se transcreve na íntegra: << Face ao recurso hierárquico apresentado pela funcionária desta autarquia, Rosa Maria de matos Coelho Vital, o qual foi objecto de deliberação da Câmara Municipal, tomada na reunião ordinária realizada em dois de Junho de dois mil e cinco, que lhe deu provimento, apesar de se me afigurar que, do ponto de vista substancial, a classificação atribuída à funcionária recorrente está correcta, tendo em conta as irregularidades de forma que se verificaram ao longo do processo e, bem assim, o conteúdo da informação entretanto prestada pelo Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos, Normando Sérgio, decido revogar o meu despacho de homologação da notação profissional da citada funcionária, referente ao período de um de Janeiro de dois mil e quatro a trinta de Dezembro de dois mil e quatro. Consequentemente, determino que o processo seja remetido aos notadores para que seja iniciado novo procedimento, com integral cumprimento dos trâmites legais >>.....

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, que o Recurso fique sem objecto, tendo em atenção o Despacho do Senhor Presidente da Câmara.-----

-----INFORMAÇÃO DO LEITOR COBRADOR DE CONSUMOS DA CÂMARA MUNICIPAL, SENHOR JOSÉ MANUEL SIMÕES COELHO, SOBRE A EXISTÊNCIA DE UMA LIGAÇÃO DIRECTA, NO LOCAL DE ÁGUA DE TODO O ANO – TRAMAGA, POR PARTE DO CONSUMIDOR SENHOR ANTÓNIO ROCHA.-----

-----Está presente a informação datada de dezanove (19) de Maio de dois mil e cinco,

sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Leitor Cobrador de Consumos, Senhor José Manuel Simões Coelho, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << José Manuel Simões Coelho, Leitor Cobrador de Consumos da Câmara Municipal de Ponte de Sor, cumpre-me informar V. Exa. o seguinte: No dia 18 de Maio de 2005, cerca das 16 horas fui alertado pelo Fiscal Municipal, João Lopes, da existência de uma ligação directa em Água de Todo o Ano. De imediato desloquei-me ao local e de facto deparei-me com uma ligação directa no consumidor n.º 7788, António Rocha. Ao contactar as pessoas foi-me dito que foi só para testar a canalização e que não estão a consumir água. Presume-se que a ligação foi feita há pouco tempo porque quando fiz a leitura ao respectivo consumidor, em fins de Março não detectei a existência da ligação. Sem outro assunto, o mesmo fica à consideração de V. Exa. >>. Encontra-se também presente a informação datada de trinta e um (31) de Maio do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pela Técnica Superior de Primeira Classe, Senhor Nazaré Prates Serra Alcaravela, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente ao assunto mencionado em título e de acordo com a informação prestada em 19 de Maio do corrente ano pelo Leitor Cobrador de Consumos, José Manuel Simões Coelho, cumpre-me informar de que o artigo 50.º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água ao Concelho de Ponte de Sor, refere que: “ A execução de qualquer alteração na canalização entre a rede geral de distribuição e os contadores bem como o emprego de qualquer meio fraudulento para utilizar água sem medição, implica uma coima de 349,16 € a 2.493,99 €, sem prejuízo de pagamento de um consumo de água estimado pela Câmara >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: Instaurar o Processo de Contra – Ordenação, nomeando para o efeito Instrutor do mesmo, o Senhor Normando José Pereira Sérgio, Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos. -----

-----RECLAMAÇÃO DE ANTÓNIO ALBERTO RODRIGUEZ RODRIGUES / DIRECÇÃO – GERAL DO TURISMO.-----

-----Está presente o ofício com a referência DSIAO/DI/2005/1291, datado de dezassete (17) de Maio do corrente ano, relativo ao Processo – PC-450, enviando a reclamação do Senhor António Alberto Rodriguez Rodrigues, sobre o contrato que mantinha com a Orbitur, no Parque de Campismo de Montargil, nos termos e de acordo com o disposto no número dois (2), do artigo quinquagésimo oitavo (58.º), do Decreto – Lei número

cinquenta e cinco barra dois mil e dois (5572002), de onze (11) de Março. Encontra-se igualmente presente a informação datada de vinte e sete (27) de Maio de dois mil e cinco, sobre o assunto, subscrita pelo Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos, Senhor Normando José Pereira Sérgio, referindo que o exequente fez uma exposição à Direcção Geral do Turismo, denunciando a extinção de um contrato que, alegadamente mantinha em vigor com a Orbitur, em que na exposição apresentada não se descortina qualquer matéria susceptível de desencadear uma intervenção da autarquia no assunto.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, informar a Direcção Geral de Turismo, que na exposição apresentada, não se descortinava qualquer matéria susceptível de desencadear uma intervenção da Autarquia no assunto .-----

-----AUTO DE NOTÍCIA DE CONTRA ORDENAÇÃO N.º 97/05, LEVANTADO CONTRA ANTÓNIO AUGUSTO LOPES PEDRUCO.-----

-----Está presente o ofício da Guarda Nacional Republicana, com o número mil cento e setenta e sete barra dois mil e cinco (1177/05), datado de vinte e sete (27) de Maio do corrente ano, registado sob o número cinco mil cento e cinquenta e cinco (5155), em trinta e um (31) de Maio de dois mil e cinco, pelo qual remete o Auto de Notícia por Contra Ordenação referido em título.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: Instaurar o Processo de Contra – Ordenação, nomeando para o efeito Instrutor do mesmo, o Senhor Normando José Pereira Sérgio, Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos. -----

-----AUTO DE NOTÍCIA DE CONTRA ORDENAÇÃO N.º 100/05, LEVANTADO CONTRA ANTÓNIO MANUEL DA SILVA CARVALHO.-----

-----Está presente o ofício da Guarda Nacional Republicana, com o número mil cento e setenta e sete barra dois mil e cinco (1177/05), datado de vinte e sete (27) de Maio do corrente ano, registado sob o número cinco mil cento e cinquenta e cinco (5155), em trinta e um (31) de Maio de dois mil e cinco, pelo qual remete o Auto de Notícia por Contra Ordenação referido em título.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: Instaurar o Processo de Contra – Ordenação, nomeando para o efeito Instrutor do mesmo, o Senhor Normando José Pereira Sérgio, Chefe de Divisão de Assuntos

Jurídicos. -----

-----**AUTO DE NOTÍCIA DE CONTRA ORDENAÇÃO N.º 101/05, LEVANTADO CONTRA RUI MANUEL MARQUES CARMONA.**-----

-----Está presente o ofício da Guarda Nacional Republicana, com o número mil cento e setenta e sete barra dois mil e cinco (1177/05), datado de vinte e sete (27) de Maio do corrente ano, registado sob o número cinco mil cento e cinquenta e cinco (5155), em trinta e um (31) de Maio de dois mil e cinco, pelo qual remete o Auto de Notícia por Contra Ordenação referido em título.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: Instaurar o Processo de Contra – Ordenação, nomeando para o efeito Instrutor do mesmo, o Senhor Normando José Pereira Sérgio, Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos.** -----

-----**AUTO DE NOTÍCIA DE CONTRA ORDENAÇÃO N.º 102/05, LEVANTADO CONTRA JOSÉ JOÃO AMOROSO DO ROSÁRIO.**-----

-----Está presente o ofício da Guarda Nacional Republicana, com o número mil cento e setenta e sete barra dois mil e cinco (1177/05), datado de vinte e sete (27) de Maio do corrente ano, registado sob o número cinco mil cento e cinquenta e cinco (5155), em trinta e um (31) de Maio de dois mil e cinco, pelo qual remete o Auto de Notícia por Contra Ordenação referido em título.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: Instaurar o Processo de Contra – Ordenação, nomeando para o efeito Instrutor do mesmo, o Senhor Normando José Pereira Sérgio, Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos.** -----

-----**AUTO DE NOTÍCIA DE CONTRA ORDENAÇÃO N.º 103/05, LEVANTADO CONTRA JOAQUIM FRANCISCO GONÇALVES GENEBRA.**-----

-----Está presente o ofício da Guarda Nacional Republicana, com o número mil cento e setenta e sete barra dois mil e cinco (1177/05), datado de vinte e sete (27) de Maio do corrente ano, registado sob o número cinco mil cento e cinquenta e cinco (5155), em trinta e um (31) de Maio de dois mil e cinco, pelo qual remete o Auto de Notícia por Contra Ordenação referido em título.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade:**

Instaurar o Processo de Contra – Ordenação, nomeando para o efeito Instrutor do mesmo, o Senhor Normando José Pereira Sérgio, Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos. -----

-----AUTO DE NOTÍCIA DE CONTRA ORDENAÇÃO N.º 104/05, LEVANTADO CONTRA SÉRGIO PAULO GONÇALVES NUNES.-----

-----Está presente o ofício da Guarda Nacional Republicana, com o número mil cento e setenta e sete barra dois mil e cinco (1177/05), datado de vinte e sete (27) de Maio do corrente ano, registado sob o número cinco mil cento e cinquenta e cinco (5155), em trinta e um (31) de Maio de dois mil e cinco, pelo qual remete o Auto de Notícia por Contra Ordenação referido em título.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: Instaurar o Processo de Contra – Ordenação, nomeando para o efeito Instrutor do mesmo, o Senhor Normando José Pereira Sérgio, Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos. -----

-----AUTO DE NOTÍCIA DE CONTRA ORDENAÇÃO N.º 107/05, LEVANTADO CONTRA EZEQUIEL SOBREIRA.-----

-----Está presente o ofício da Guarda Nacional Republicana, com o número mil cento e oitenta e três barra dois mil e cinco (1183/05), datado de vinte e nove (29) de Maio do corrente ano, registado sob o número cinco mil cento e cinquenta e seis (5156), em trinta e um (31) de Maio de dois mil e cinco, pelo qual remete o Auto de Notícia por Contra Ordenação referido em título.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: Instaurar o Processo de Contra – Ordenação, nomeando para o efeito Instrutor do mesmo, o Senhor Normando José Pereira Sérgio, Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos. -----

-----AUTO DE NOTÍCIA DE CONTRA ORDENAÇÃO N.º 108/05, LEVANTADO CONTRA LUÍS MANUEL DE MATOS CRAVEIRO CALADO.-----

-----Está presente o ofício da Guarda Nacional Republicana, com o número mil cento e oitenta e três barra dois mil e cinco (1183/05), datado de vinte e nove (29) de Maio do corrente ano, registado sob o número cinco mil cento e cinquenta e seis (5156), em

trinta e um (31) de Maio de dois mil e cinco, pelo qual remete o Auto de Notícia por Contra Ordenação referido em título.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: Instaurar o Processo de Contra – Ordenação, nomeando para o efeito Instrutor do mesmo, o Senhor Normando José Pereira Sérgio, Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos. -----

-----AUTO DE NOTÍCIA DE CONTRA ORDENAÇÃO N.º 109/05, LEVANTADO CONTRA MANUEL ANTÓNIO FOLGADO MARQUES BORREGO.-----

-----Está presente o ofício da Guarda Nacional Republicana, com o número mil cento e oitenta e três barra dois mil e cinco (1183/05), datado de vinte e nove (29) de Maio do corrente ano, registado sob o número cinco mil cento e cinquenta e seis (5156), em trinta e um (31) de Maio de dois mil e cinco, pelo qual remete o Auto de Notícia por Contra Ordenação referido em título.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: Instaurar o Processo de Contra – Ordenação, nomeando para o efeito Instrutor do mesmo, o Senhor Normando José Pereira Sérgio, Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos. -----

-----AUTO DE NOTÍCIA DE CONTRA ORDENAÇÃO N.º 110/05, LEVANTADO CONTRA JOSÉ LUÍS AFONSO MATEUS.-----

-----Está presente o ofício da Guarda Nacional Republicana, com o número mil cento e oitenta e três barra dois mil e cinco (1183/05), datado de vinte e nove (29) de Maio do corrente ano, registado sob o número cinco mil cento e cinquenta e seis (5156), em trinta e um (31) de Maio de dois mil e cinco, pelo qual remete o Auto de Notícia por Contra Ordenação referido em título.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: Instaurar o Processo de Contra – Ordenação, nomeando para o efeito Instrutor do mesmo, o Senhor Normando José Pereira Sérgio, Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos. -----

-----AUTO DE NOTÍCIA DE CONTRA ORDENAÇÃO N.º 111/05, LEVANTADO CONTRA JOÃO AUGUSTO GONÇALVES CORREIA.-----

-----Está presente o ofício da Guarda Nacional Republicana, com o número mil cento e oitenta e seis barra dois mil e cinco (1186/05), datado de trinta (30) de Maio do corrente ano, registado sob o número cinco mil cento e cinquenta e oito (5158), em trinta e um (31) de Maio de dois mil e cinco, pelo qual remete o Auto de Notícia por Contra Ordenação referido em título.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: Instaurar o Processo de Contra – Ordenação, nomeando para o efeito Instrutor do mesmo, o Senhor Normando José Pereira Sérgio, Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos.** -----

-----**AUTO DE NOTÍCIA DE CONTRA ORDENAÇÃO N.º 112/05, LEVANTADO CONTRA ANSELMO DE MATOS RUFINO.**-----

-----Está presente o ofício da Guarda Nacional Republicana, com o número mil cento e oitenta e seis barra dois mil e cinco (1186/05), datado de trinta (30) de Maio do corrente ano, registado sob o número cinco mil cento e cinquenta e oito (5158), em trinta e um (31) de Maio de dois mil e cinco, pelo qual remete o Auto de Notícia por Contra Ordenação referido em título.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: Instaurar o Processo de Contra – Ordenação, nomeando para o efeito Instrutor do mesmo, o Senhor Normando José Pereira Sérgio, Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos.** -----

-----**AUTO DE NOTÍCIA DE CONTRA ORDENAÇÃO N.º 113/05, LEVANTADO CONTRA MANUEL JOSÉ CARRILHO BELO.**-----

-----Está presente o ofício da Guarda Nacional Republicana, com o número mil cento e oitenta e seis barra dois mil e cinco (1186/05), datado de trinta (30) de Maio do corrente ano, registado sob o número cinco mil cento e cinquenta e oito (5158), em trinta e um (31) de Maio de dois mil e cinco, pelo qual remete o Auto de Notícia por Contra Ordenação referido em título.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: Instaurar o Processo de Contra – Ordenação, nomeando para o efeito Instrutor do mesmo, o Senhor Normando José Pereira Sérgio, Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos.** -----

-----ALTERAÇÃO AO PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES AO NÚCLEO DE PONTE DE SOR DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA.-----

-----Está presente a proposta datada de trinta e um (31) de Maio de dois mil e cinco, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Vereador António Rosa de Campos Gomes, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Em nove (9) de Setembro de dois mil e quatro (2004), de acordo com o deliberado na reunião desta Câmara Municipal, realizada em doze (12) de Agosto de dois mil e quatro (2004), foi celebrado com o Núcleo de Ponte de Sor da Cruz Vermelha Portuguesa um protocolo através do qual esta edilidade lhe cedeu parte do edifício denominado Escola Preparatória D. Manuel I, sito na Avenida Dr. Pires Miguéns (antiga Rua 1 do Bairro Residencial). Nos termos da alínea b) da cláusula 4.^a daquele protocolo ficou estabelecido que o Núcleo da Cruz Vermelha suportaria os custos inerentes ao consumo de energia eléctrica. No entanto, quase simultaneamente com a cedência a esta entidade, foram cedidas outras salas do imóvel a diversas instituições. No local apenas existe um contador eléctrico não sendo possível distinguir o consumo de energia imputável a cada utilizador e portanto tem-se revelado impossível dar execução prática a tal disposição, sob pena de se prejudicar o Núcleo da Cruz Vermelha. Acresce que os consumos globais são diminutos, não constituindo um encargo elevado para o Município e sendo até uma forma de apoiar entidades que desenvolvem actividades de interesse social e cultural. Assim, Proponho: 1- Que o referido protocolo seja alterado eliminando-se o conteúdo da alínea b) da cláusula 4.^a, a qual passará assim a ter a seguinte redacção: “ A segunda outorgante, sob pena de responder pelos danos decorrentes das suas acções ou omissões, fica obrigada a: a) Zelar pela conservação, manutenção e limpeza do espaço utilizando-o sempre de forma prudente; b) Facultar ao primeiro outorgante o exame do imóvel; c) Avisar imediatamente o primeiro outorgante de quaisquer vícios, defeitos ou deteriorações que se verifiquem no imóvel. 2- Que no mesmo protocolo seja introduzida uma cláusula 9.^a com a seguinte redacção: “ O presente protocolo substitui e revoga o protocolo de cedência de instalações celebrado entre ambos os outorgantes em 9 de Setembro, mantendo-se em vigor a planta anexa ao mesmo e referida no n.º 2 da cláusula 1.^a “. 3- Que o Município assuma os encargos com os consumos de energia eléctrica que até ao momento se verificaram ou que se venham a verificar no Edifício da antiga Escola Preparatória D. Manuel I, até que seja possível a sua divisão pelas diferentes entidades que ocupam aquele espaço >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade,

aprovar a alteração mencionada ao Protocolo existente entre a Câmara Municipal e a Cruz Vermelha Portuguesa – Núcleo de Ponte de Sor, de acordo com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador António Rosa de Campos Gomes.-----

-----PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR LUÍS MANUEL JORDÃO SERRA, SOBRE AS FESTAS DA CIDADE DE DOIS MIL E CINCO.-----

-----Está presente a proposta datada de dezasseis (16) de Maio de dois mil e cinco, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Vereador Luís Manuel Jordão Serra, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Tendo em consideração a realização das Festas da Cidade de 2005, coloco à consideração de V. Exa. a aprovação dos aspectos necessários para a realização do evento. Local: Zona Ribeirinha de Ponte de Sor; data da Realização: 7 a 10 de Julho de 2005; Formato: Artesanato, Gastronomia (Tasquinhas representada das Freguesias do Concelho), Música e Animação Complementar: - Dia 7 – Rão Kyao com Argentina, Ricardo Tesi e a Orquestra de Harmónicas de Ponte de Sor – Cachet – Pago pelo Programa INTERREG IIIB; - Dia 8 – Artista – Tony Carreira – 22.500,00 euros, mais IVA à taxa em vigor – Alojamento e Alimentação; - Grupo de Dança do Eléctrico Futebol Clube – Som e alimentação; - Conjunto Sintonia – 500,00 Euros – Alimentação; - Dia 9 - Orquestra Ligeira da Câmara Municipal de Ponte de Sor, Banda da Sociedade Filarmónica Galveense, Conjunto ArtZ – 500,00 Euros; Teatro de Rua – Los Galindos mais Tosta Mixta – Pago pelo Programa INTERREG IIIB / Alimentação; - Dia 10 – Artistas – The Gifth – 17.000,00 Euros mais IVA à taxa em vigor, alimentação e alojamento; Teatro de Rua – Pedro Tochas – 3.950,00 Euros, alimentação e Alojamento; - ARTESANATO – Aluguer de Stands de Exterior (será efectuada uma consulta prévia ao mercado para aluguer dos stands: Seguro; Apoio à alimentação dos expositores de fora do Concelho (valor estimado 2.000,00 €); Beberete – valor estimado 450,00 e); - GASTRONOMIA – Aluguer de Stands para as Tasquinhas (será efectuada uma consulta prévia ao mercado para aluguer dos stands). – Aquisição de loiça de plástico paras as tasquinhas (valor estimado 2.300,00 €); - DIVERSOS – Divulgação e Promoção do Evento (valor estimado 2.200,00 €); - T´Shirts para os funcionários de serviço nas Festas da Cidade (350,00 €); - Outros aspectos necessários à realização do evento >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por maioria com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores José Mariano Abelho Amante e Vítor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros: 1-

Aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Luís Manuel Jordão Serra, relativamente às Festas da Cidade de Ponte de Sor de dois mil e cinco; 2- Autorizar todas as despesas relacionadas na proposta e referentes aos diversos eventos.-----

-----COMPARTICIPAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE UMA ESTAÇÃO DE GPS E DE UMA ESTAÇÃO TOTAL / ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO NORTE ALENTEJANO.-----

-----Está presente o ofício número setecentos e treze barra ASS (713/ASS), datado de trinta (30) de Maio de dois mil e cinco, da Associação de Municípios do Norte Alentejano, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << A AMNA tem neste momento em fase de execução, uma candidatura ao PORA relativa à aquisição de cartografia à escala 1:10000 para a parte norte da região do norte alentejano. Desta candidatura fazem parte duas rubricas relativas à aquisição de uma Estação Total, no valor de 39.270,00 € e de uma Estação de GPS, no valor de 50.719,94 €. A comparticipação nacional destes equipamentos é de 25% e corresponde a 9.817,50 € (a Estação Total) e a 12.679,99 € (o GPS), perfazendo os dois equipamentos um total 22.497,49 €. Trata-se de equipamentos topos de gama, servindo a Estação Total para efectuar levantamentos topográficos de edifícios, ruas, planos de pormenor, planos de urbanização, espaços verdes, etc. e servindo o GPS para efectuar todo o tipo de levantamentos topográficos directamente ligados ao sistema de coordenadas nacional (o mesmo da cartografia); fiscalização posicional da cartografia e sua actualização; criação de uma rede geodésica local, de forma a aumentar a precisão e rapidez dos levantamentos topográficos; e, de um modo geral, todos os trabalhos em que seja necessário ter coordenadas precisas. Face ao exposto, vimos por este meio solicitar indicação até ao dia vinte e quatro de Junho de dois mil e cinco, sobre o eventual interesse por parte do Município a que superiormente preside, na comparticipação da aquisição deste equipamento, pois só a utilização pelos Municípios interessados viabilizará a sua aquisição. No caso de existir interesse, a aquisição será processada pela AMNA, devendo a comparticipação ser paga antecipadamente e a cedência do equipamento será alvo de Protocolo a celebrar entre a AMNA e o Município >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, notificar a Associação de Municípios do Norte Alentejano, de que o Município de Ponte de Sor tem interesse na aquisição do respectivo equipamento, do mesmo

modo que está disponível para pagar a comparticipação financeira correspondente e que for devida.-----

-----ILUMINAÇÃO PÚBLICA – JUNTO À PONTE SOBRE O RIO SOR, DA FREGUESIA DE CONCELHO DE PONTE DE SOR.-----

-----A Câmara Municipal de Ponte de Sor, solicitou através do ofício número oito mil quinhentos e doze (8512), datado de treze (13) de Maio de dois mil e cinco, à Unidade Técnica da EDP – Distribuição Energia, S.A., a viabilidade da instalação de oito (8) luminárias correntes, no lugar referenciado em título, no sentido da possibilidade de ser melhorada a iluminação pública, nessa zona da cidade e respectivo orçamento. Encontra-se agora presente o ofício da EDP – Distribuição Energia, S.A. com a referência Carta 613/05/URO1VT, datado de trinta (30) de Maio de dois mil e cinco, dando conhecimento que concluíram os estudos relativos ao assunto, e informando que o orçamento dos encargos totais de estabelecimento é de dois mil e seiscentos e sessenta euros e vinte e oito cêntimos (2.660,28 €), com a comparticipação da Câmara Municipal nos referidos encargos ser de mil oitocentos e vinte e oito euros e setenta e oito cêntimos (1.828,78 €). Mais informam que o valor orçamentado tem a validade de noventa (90) dias e que para posterior facturação e aprovisionamento de materiais, necessitam do respectivo acordo dos trabalhos em causa >>.

-----Deliberado por unanimidade: Concordar com o Orçamento proposto, e autorizar o pagamento da quantia correspondente à participação da Câmara Municipal, no montante de mil oitocentos e vinte e oito euros e setenta e oito cêntimos (1.828,78 €), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, mediante a emissão da correspondente factura. -----

-----ILUMINAÇÃO PÚBLICA – PINHEIRO, DA FREGUESIA DE CONCELHO DE PONTE DE SOR.-----

-----A Câmara Municipal de Ponte de Sor, solicitou através do ofício número seis mil novecentos e setenta (6971), datado de vinte (20) de Abril de dois mil e cinco, à Unidade Técnica da EDP – Distribuição Energia, S.A., a viabilidade da instalação de electricidade, no lugar referenciado em título, no sentido da possibilidade de ser melhorada a iluminação pública, nessa zona da localidade e respectivo orçamento. Encontra-se agora presente o ofício da EDP – Distribuição Energia, S.A. com a referência Carta 609/05/URO1VT, datado de trinta (30) de Maio de dois mil e cinco,

dando conhecimento que concluíram os estudos relativos ao assunto, e informando que o orçamento dos encargos totais de estabelecimento é de quinhentos e sessenta e um euros e sessenta cêntimos (561,60 €), com a comparticipação da Câmara Municipal nos referidos encargos ser de quinhentos e sessenta e um euros e sessenta cêntimos (561,60 €). Mais informam que o valor orçamentado tem a validade de noventa (90) dias e que para posterior facturação e aprovisionamento de materiais, necessitam do respectivo acordo dos trabalhos em causa >>.

-----Deliberado por unanimidade: Concordar com o Orçamento proposto, e autorizar o pagamento da quantia correspondente à participação da Câmara Municipal, no montante de quinhentos e sessenta e um euros e sessenta cêntimos (561,60 €), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, mediante a emissão da correspondente factura. -----

-----COLOCAÇÃO DE SINAL DE ESTACIONAMENTO PROIBIDO NA TRAVESSA DA ESTRADA DE ABRANTES.-----

-----Está presente a informação datada de nove (9) de Maio de dois mil e cinco, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Fiscal Municipal Especialista Principal, Senhor João Manuel Lopes, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Quando iniciava a colocação do sinal de estacionamento proibido na travessa supra referida, conforme deliberação da Câmara, constatei que o mesmo não é suficiente, já que devido à pouca largura da travessa na intersecção com a Estrada de Abrantes, não é possível haver cruzamento entre viaturas, pelo que proponho também a colocação de um outro sinal de estacionamento proibido no início da referida intersecção, até à Rua de Serventia >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: 1- Aprovar a proposta do Fiscal Municipal Especialista Principal, Senhor João Manuel Lopes, referente à colocação de um Sinal de Estacionamento Proibido, no início da Intersecção da Travessa da Estrada de Abrantes com a Estrada de Abrantes, até à rua de Serventia; 2- Dar conhecimento público, através da publicação de Edital; 3- Dar conhecimento do assunto ao Armazém Municipal, para que os Serviços providenciem a colocação do respectivo sinal.-----

-----EXPOSIÇÃO DO SENHOR NICOLAU AUGUSTO SOBRE O ESTACIONAMENTO NO LOCAL DA ENTRADA E SAÍDA DA PONTE SOBRE A RIBEIRA DO SOR.-----

-----Está presente o ofício do Senhor Nicolau Augusto, de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, referido que estando praticamente concluídas as obras da Ponte sobre a Ribeira do Sor, e atendendo a que o movimento de veículos era muito grande, na mesma, mais concretamente no acesso de quem vem do lado das Piscinas Municipais, sendo nesse local que se deveria colocar nos dois lados um sinal de estacionamento proibido, no sentido de se poder circular livremente na entrada e saída da Ponte, uma vez que era usual os veículos terem que sair fora de mão para entrarem ou saírem nesse acesso. Encontra-se também presente uma informação datada de sete (7) de Junho de dois mil e cinco, sobre o assunto, subscrita pelo Fiscal Municipal Especialista Principal, Senhor João Manuel Lopes, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Após apreciação da exposição supra referida e deslocação ao local, sou da opinião que bastará pintar uma linha amarela proibindo o estacionamento, antes da passadeira, na entrada da Avenida Marginal, no entanto V. Exa. Melhor decidirá >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, aprovar a sugestão do Fiscal Municipal Especialista Principal, Senhor João Manuel Lopes, mais concretamente com a pintura de uma linha amarela, proibindo o estacionamento antes da passadeira, na entrada da Avenida Marginal.-----

-----EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO URBANO – AMBIENTAL DO CAMPO DA RESTAURAÇÃO – REPOSIÇÃO DAS FONTES EM FUNCIONAMENTO / SOPROCIL.-----

-----Está presente o fax datado de vinte e cinco (25) de Maio de dois mil e cinco, de Soprocil, sobre o assunto, referindo que não tinha sido possível fazer deslocar até à data nenhuma equipa para a reposição do normal funcionamento das Fontes, estando no entanto programado que na próxima Segunda – Feira, dia trinta (30) de Maio, estarão em Ponte de Sor, dois técnicos para o efeito, ainda da parte da manhã. Encontra-se também presente a informação datada de trinta e um (31) de Maio do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pelo Chefe de Divisão, Senhor Manuel João Alves Pimenta Fernandes, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência do fax enviado pela Soprocil relativamente à reposição do normal funcionamento das Fontes, informa-se o seguinte: - Conforme referido, estiveram no dia trinta (30) de Maio de dois mil e cinco, dois técnicos para verificação da avaria das fontes; - Relativamente ao funcionamento do lago constataram que a avaria era provocada pelo relógio que

comanda o sistema devendo o mesmo ser substituído; - Relativamente ao funcionamento da fonte cibernética, não se determinou a causa da avaria, informando que a mesma seria ou do software ou do autómato. Tendo em conta que os técnicos que se deslocaram ao local não pertenciam à Empresa que instalou o sistema das fontes, os mesmos não realizaram qualquer intervenção no referido equipamento. Assim, informa-se que as fontes continuam sem funcionar enquanto não se substituir o relógio e não se determinar a causa do não funcionamento da fonte cibernética. À consideração superior >>.....

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: Informar a Soprocil de que as situações mencionadas pelo Engenheiro Manuel João, não forem resolvidas até ao final do corrente mês, a Câmara Municipal accionará a Garantia Bancária.-----

-----CONSULTA PRÉVIA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – CORTA RELVAS.-----

-----Está presente a informação datada de seis (6) de Junho de dois mil e cinco, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior Estagiária, da Carreira de Engenheiro Civil, Senhora Sandra Maria de Matos Pires Catarino, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Com base na informação anexa do funcionário Lino Godinho, junto se remete o processo de concurso para o fornecimento de um corta - relvas. O valor estimado do fornecimento é de 12.100,00 €, excluindo o I.V.A. Assim, de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 81.º, do Decreto – Lei n.º 197/99, de oito (8) de Junho, propõe-se a execução de Consulta Prévia a três (3) fornecedores, com vista à sua aquisição. Elementos a incluir no convite: Objecto do procedimento – conforme mapa anexo; O critério de adjudicação – preço global mais baixo. A proposta deve ser acompanhada de declaração emitida conforme modelo constante do Anexo I do Decreto – Lei n.º 197/99, de oito (8) de Junho. Tendo em conta o objecto do fornecimento e o número de empresas a convidar, propõe-se o convite às seguintes empresas: - António Barradas Dias; - IrriMac; - Segura & Gonçalves. À consideração superior>>.....

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: 1- Iniciar o procedimento da Consulta Prévia, convidando três Empresas da especialidade e outras se houver, a apresentarem propostas, para o fornecimento de um Corta - Relvas; 2- O Critério de Adjudicação será o do preço global mais

baixo.-----

-----CONSULTA PRÉVIA PARA O REFORÇO DE VÃOS EXTERIORES DA FUNDAÇÃO ANTÓNIO PRATES.-----

-----Está presente o Projecto de Decisão Final relativo à Consulta Prévia mencionada em título, datado de dois (2) de Junho de dois mil e cinco, elaborado pela Comissão de Análise, constituída pelos Senhores: Normando José Pereira Sérgio, Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos, Manuel João Alves Pimenta Fernandes, Chefe de Divisão de Obras Municipais e Senhora Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnico Superior Estagiária, da Carreira de Engenheiro Civil, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << 1. De acordo com o estipulado no n.º 2, do artigo 153.º, do Decreto – Lei n.º 197/99, de 8 de Junho de 1999, procedeu-se à apreciação das propostas relativas à Consulta Prévia para o Reforço de Vãos Exteriores. 2. Propostas Apresentadas: - Vidreira da Rinchoa. Lda; - S.O.S. Vidros de Rodrigues e Almeida, Lda; - Vidro Fitares, Lda 3. Propostas Admitidas: - Vidreira da Rinchoa. Lda; - S.O.S. Vidros de Rodrigues e Almeida, Lda; - Vidro Fitares, Lda.; 4. Propostas Excluídas – Não houve. 5. Critério de apreciação das propostas: No respeito pelas condições estabelecidas para a Consulta Prévia, o critério de adjudicação é o do mais baixo preço. 6. Apreciação do mérito das propostas: O valor das propostas apresentadas foram os seguintes: - Vidreira da Rinchoa Lda. – 20.950,00 €; - S.O.S Vidros de Rodrigues e Almeida, Lda. – 23.437,93 € e Vidro Fitares, Lda. – 25.788,63 €. 7. Face ao exposto anteriormente e tendo em conta o critério de adjudicação fixado, propõe-se que se adjudique o fornecimento à Empresa Vidreira da Rinchoa, Lda, pelo valor total de 20.950,00 € (Vinte mil e novecentos e cinquenta euros) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. 8. Tendo em conta que o presente procedimento se enquadra no disposto no n.º 4, do artigo 159.º, do Decreto – Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, propõe-se que seja dispensada a realização da Audiência Prévia dos Concorrentes >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por maioria com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores José Mariano Abelho Amante e Vítor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros: 1- Adjudicar o fornecimento de vãos exteriores da Fundação António Prates, ao concorrente Vidreira da Rinchoa, Lda., pelo valor de vinte mil e novecentos e cinquenta euros (20.950,00 €), acrescido do IVA à taxa legal em vigor; 2- Considerar que a presente adjudicação, tem cabimento no Orçamento da Câmara

Municipal para o ano de dois mil e quatro, na rubrica 02/07010301; 3- Que seja dispensada a Audiência Prévia, de acordo com número quatro (4) do artigo centésimo quinquagésimo nono (159.º), do Decreto – Lei número cento e noventa e sete barra noventa e nove (197/99), de oito (8) de Junho.-----

-----CONSULTA PRÉVIA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO – CONTENTORES PARA DEJECTOS CANINOS.-----

-----Está presente o Projecto de Decisão Final relativo à Consulta Prévia mencionada em título, datado de dois (2) de Junho de dois mil e cinco, elaborado pela Comissão de Análise, constituída pelos Senhores: Manuel João Alves Pimenta Fernandes, Chefe de Divisão de Obras Municipais, António Miguel de Almeida Ministro, Técnico Superior de Primeira Classe, da Carreira de Engenheiro Civil e Senhora Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnico Superior Estagiária, da Carreira de Engenheiro Civil, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << 1. De acordo com o estipulado no n.º 2, do artigo 153.º, do Decreto – Lei n.º 197/99, de 8 de Junho de 1999, procedeu-se à apreciação das propostas relativas à Consulta Prévia para a Aquisição de Contentores para Dejectos Caninos. 2. Propostas Apresentadas: - Serlux, Iluminação, Sinalização e Mobiliário Urbano; - Serigrafia Industrial de Loures, Lda; - Metalúrgica Pinto e Guerreiro 3. Propostas Admitidas: - Serlux, Iluminação, Sinalização e Mobiliário Urbano; - Serigrafia Industrial de Loures, Lda; - Metalúrgica Pinto e Guerreiro; 4. Propostas Excluídas – Não houve. 5. Critério de apreciação das propostas: No respeito pelas condições estabelecidas para a Consulta Prévia, o critério de adjudicação é o do mais baixo preço. 6. Apreciação do mérito das propostas: O valor das propostas apresentadas foram os seguintes: - Serlux, Iluminação, Sinalização e Mobiliário Urbano. – 7.805,00 €; - Metalúrgica Pinto e Guerreiro. – 8.195,32 €; - Serigrafia Industrial de Loures, Lda. – 8.389,50 €. 7. Face ao exposto anteriormente e tendo em conta o critério de adjudicação fixado, propõe-se que se adjudique o fornecimento à Empresa Serlux – Iluminação, Sinalização e Mobiliário Urbano, pelo valor total de 7.805,00 € (Sete mil e oitocentos e cinco euros) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. 8. Tendo em conta que o presente procedimento se enquadra no disposto no n.º 4, do artigo 159.º, do Decreto – Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, propõe-se que seja dispensada a realização da Audiência Prévia dos Concorrentes >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: 1- Adjudicar o fornecimento de Mobiliário Urbano – Contentores Para Dejectos

Caninos, ao concorrente Serlux – Iluminação, Sinalização e Mobiliário Urbano, pelo valor de sete mil e oitocentos e cinco euros (7.805,00 €), acrescido do IVA à taxa legal em vigor; 2- Considerar que a presente adjudicação, tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o ano de dois mil e quatro, na rubrica 02/07010413; 3- Que seja dispensada a Audiência Prévia, de acordo com número quatro (4) do artigo centésimo quinquagésimo nono (159.º), do Decreto – Lei número cento e noventa e sete barra noventa e nove (197/99), de oito (8) de Junho.-

-----CONCURSO LIMITADO SEM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO PARA ARREMATAÇÃO DA EMPREITADA DA FUNDAÇÃO ANTÓNIO PRATES – RESTAURANTE.-----

-----Está presente o Relatório Final datado de seis (6) de Junho de dois mil e cinco, relativo ao Concurso acima mencionado, elaborado pela Comissão de Análise, constituída pelo Senhor Manuel João Alves Pimenta Fernandes, Chefe de Divisão de Obras Municipais, Senhor António Miguel de Almeida Ministro, Técnico Superior de Primeira Classe, da Carreira de Engenheiro Civil e Senhora Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnica Superior Estagiária, da Carreira de Engenheiro Civil, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << transcreve na íntegra: << O presente relatório é elaborado de forma a dar cumprimento ao disposto no artigo centésimo segundo (102.º) do Decreto-Lei número cinquenta e nove barra noventa e nove (59/99), de dois (2) de Março, a que referem os dados e elementos do concurso referido em epígrafe. A Comissão procedeu oportunamente à análise das propostas dos concorrentes qualificados e, em função da aplicação do critério de adjudicação estabelecido, elaborou um relatório fundamentado sobre o mérito das mesmas, donde resultou a seguinte ordenação: 1.º Mendes & Gonçalves, S.A.; 2.º Firmino Fernandes Bispo, Lda. Em cumprimento do disposto no número um (1), do artigo centésimo primeiro (101.º), do Decreto-Lei número cinquenta e nove barra noventa e nove (59/99), de dois (2) de Março, procedeu-se à Audiência Escrita dos Concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados sobre o projecto de decisão final tendo beneficiado do prazo de dez (10) dias, estabelecido no número dois (2), do artigo centésimo primeiro (101.º), do mesmo diploma legal, para se pronunciarem. Terminado o prazo anteriormente referido, verificou-se que não existiram quaisquer reclamações ou observações ao Relatório Técnico de Análise das Propostas. Do exposto, entende a Comissão colocar à consideração de Vossa Excelência, a adjudicação da empreitada ao

Concorrente **Mendes & Gonçalves, S.A.** pelo valor de **39.606,26 €** (Trinta e nove mil, seiscentos e seis euros e vinte e seis cêntimos), a que acresce o montante do IVA à taxa legal em vigor >>-----

-----Deliberado por unanimidade: 1- Adjudicar a Empreitada da Fundação António Prates - Restaurante, ao concorrente Mendes & Gonçalves, S.A., pelo valor total de trinta e nove mil, seiscentos e seis euros e vinte e seis cêntimos (39.606,26 €) acrescido do IVA à taxa legal em vigor; 2- Considerar que a presente adjudicação tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal de Ponte de Sor, para o corrente ano, na rubrica orçamental 02/07010301.-----

-----CONCURSO PÚBLICO PARA ARREMATACÃO DA EMPREITADA DA ALDEIA VELHA – RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL 502, ENTRE A ESTRADA NACIONAL 244 E O LIMITE DO CONCELHO.-----

----Está presente o Relatório Final datado de seis (6) de Junho de dois mil e cinco, relativo ao Concurso acima mencionado, elaborado pela Comissão de Análise, constituída pelo Senhor Manuel João Alves Pimenta Fernandes, Chefe de Divisão de Obras Municipais, Senhor António Miguel de Almeida Ministro, Técnico Superior de Primeira Classe, da Carreira de Engenheiro Civil e Isaiás Raminhos Martins, Técnico Superior de Primeira Classe, em Substituição do Segundo Vogal Efectivo, por impedimento do mesmo, a Senhora Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnica Superior Estagiária, da Carreira de Engenheiro Civil, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << O presente relatório é elaborado de forma a dar cumprimento ao disposto no art. 102.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, a que referem os dados e elementos do concurso referido em epígrafe. A Comissão procedeu oportunamente à análise das propostas dos concorrentes qualificados e, em função da aplicação do critério de adjudicação estabelecido, elaborou um relatório fundamentado sobre o mérito das mesmas, donde resultou a seguinte ordenação:-----

- 1.º - Construções J.J.R. & Filhos, S.A.-----
- 2.º - Lenaprédió, Lda.-----
- 3.º - Civilvias, Lda.-----
- 4.º - Topbet, S.A.-----
- 5.º - Mendes & Gonçalves, S.A.-----
- 6.º - Constradas – Estradas e Construção Civil, S.A.-----

7.º - Construções Viasmanso, Lda.-----

Em cumprimento do disposto no n.º 1, do art. 101.º, do Decreto-Lei 59/99, de 2 de Março, procedeu-se à audiência escrita dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados sobre o projecto de decisão final, tendo beneficiado do prazo de 10 dias, estabelecido no n.º 2, do art. 101.º, do mesmo diploma legal, para se pronunciarem. Assim, e nesta sequência, veio a concorrente Lenaprédio, Lda., manifestar a sua discordância, quanto à proposta de adjudicação à concorrente Construções J.J.R. & Filhos, Lda., expendendo, para tanto as alegações constantes da peça processual que antecede, registada nos serviços com o n.º 4430, de 10 de Maio de 2005, cujo teor se dá por integralmente reproduzido. Ponderadas as observações formuladas pelo concorrente Lenaprédio, Lda., a Comissão mantém a proposta de adjudicação, de acordo com o entendimento que se passa a sustentar: Compreendendo, a Comissão, a argumentação apresentada pelo concorrente quando refere implicitamente que a Comissão recorre a parâmetros não previamente anunciados, certo é que, na posse de diversas Memórias Descritivas e Justificativas, Programas de Trabalhos e Notas Justificativas do Preço Proposto, inegavelmente, a Comissão, se depara com documentos que, pelas visíveis diferenças de qualidade no tocante à respectiva elaboração e conteúdo, terão que ser hierarquizados, por forma a que sejam colocados num superior nível classificativo aqueles que ostentam melhor qualidade. Assim, a Comissão, recorrendo ao critério de adjudicação definido e às pontuações a atribuir a cada um dos seus subfactores, claramente definidos no Anúncio e no Programa de Concurso, obtém a classificação a atribuir a cada um dos concorrentes; Ora, foi exactamente o que se passou. A parte relativa ao preço não gerou quaisquer dúvidas, as questões suscitadas centram-se na forma como foram atribuídas as pontuações às Memórias Descritivas e Justificativas, Programas de Trabalhos e Notas Justificativas do Preço Proposto, como melhor se passa a concretizar: O Programa de Concurso define o peso relativo do factor “Qualidade técnica da solução proposta” e dos seus subfactores, da seguinte forma,-----

Qualidade técnica da solução proposta40%-----

Memória descritiva e justificativa 50%-----

Programa de trabalhos 40%-----

Nota justificativa do preço proposto 10%-----

A pontuação da proposta no item qualidade técnica será atribuída da seguinte forma: apreciação dos subfactores incluídos na avaliação da qualidade técnica da proposta aos

quais será atribuída a classificação e pontuação de acordo com o seguinte quadro:-----

Apreciação	Classificação
Muito insuficiente	1
Insuficiente	2
Suficiente	3
Bom	4
Muito bom	5

Na posse dos documentos que instruem as propostas dos concorrentes, a Comissão limitou-se a aplicar os parâmetros e pontuações definidos. É certo que não foi objecto de definição nas peças patenteadas a concurso (anúncio e programa de concurso) aquele que iria ser o percurso cognoscitivo da comissão, para obter a pontuação final a atribuir a cada concorrente. No entanto, o facto de ter sido publicado um quadro de equivalências entre a pontuação expressa em valores numérico (1 a 5) e a apreciação expressa em menções qualitativas (Muito Insuficiente a Muito Bom) deixa subentender que, nos subfactores do item **Qualidade técnica da solução proposta (memória descritiva e justificativa, programa de trabalhos e nota justificativa do preço proposto)** a únicas pontuações disponíveis são 1, 2, 3, 4 ou 5, não sendo de admitir valores intermédios, representativos de fracções da unidade, como por exemplo 2,5, 3,5 ou 4,5, posto que, quanto a estes, não haveria menção qualitativa que lhes correspondesse. Assim, se por um lado, no subfactor **programa de trabalhos** não se assinalam diferenças entre o reclamante e o concorrente J.J.R. & Filhos, S.A, susceptíveis de determinar uma diferença de pontuação, já o mesmo se não pode dizer em relação aos subfactores **memória descritiva e justificativa e nota justificativa do preço proposto**, onde são notórias as diferenças qualitativas entre os dois concorrentes, com nítida vantagem para o concorrente J.J.R. & Filhos, S.A. A atribuição de uma pontuação de 4 pontos ao concorrente Lenaprédio, Lda., no item Memória Descritiva e Justificativa baseia-se no facto desta empresa, contrariamente, por exemplo, à concorrente J.J.R. & Filhos, S.A., entre outras, não descrever de forma clara e sucinta o modo de execução previsto para a realização dos diversos tipos de trabalhos envolvidos na execução da empreitada, apesar de, efectivamente, apresentar a composição das

equipas e dos vários equipamentos envolvidos, assim como, os rendimentos esperados. Mais se referindo que aborda a matéria relativa a segurança de forma muito vaga. Relativamente à Nota Justificativa do Preço Proposto, a atribuição de 3 pontos à empresa ora reclamante, deve-se ao facto da Comissão considerar apenas suficiente a redacção apresentada, não ficando totalmente esclarecida no que respeita à justificação do preço proposto, elementos tão importantes como a proveniência dos inertes, assim como, das massas asfálticas a aplicar em obra, (as quais correspondem a uma boa fatia do orçamento apresentado) ficam por esclarecer. O documento apresentado não se considera particularmente centrado na obra em apreço. Ora, nestes dois subfactores, o concorrente J.J.R. & Filhos, S.A, sempre teria que obter uma pontuação superior à que foi atribuída ao concorrente reclamante, pontuação essa que, independentemente do percurso cognoscitivo que viesse a ser seguido pelo Júri e, bem assim, dos subfactores adoptados nunca poderia reflectir uma variação inferior a um ponto. Como, no subfactor **memória descritiva e justificativa** se verificou que foi atribuída a classificação de cinco pontos ao concorrente J.J.R. & Filhos, S.A e de quatro pontos ao concorrente, esta diferença de um ponto era a mínima possível para distinguir as diferenças qualitativas ostentadas pelas duas propostas em confronto, o mesmo se podendo dizer relativamente ao subfactor **nota justificativa do preço proposto**, onde o concorrente J.J.R. & Filhos, S.A obteve quatro pontos e o concorrente reclamante obteve três pontos. Por tudo quanto ficou exposto, após aplicação dos critérios de classificação previamente definidos, e independentemente de alguma margem de apreciação que possa ter havido na elaboração dos subfactores seguidos pelo Júri, a verdade é que essa margem de apreciação não foi determinante para se atingir o resultado final a que se chegou, já que este sempre seria o mesmo, independentemente dos subfactores adoptados. Assim sendo, a Comissão mantém a proposta de relatório, nos exactos termos em que foi elaborada, mantendo, conseqüentemente, a opinião de que a empreitada deverá ser adjudicada ao concorrente **Construções J.J.R. & Filhos, S.A. pelo valor de 154.055,80 € (Cento e cinquenta e quatro mil, cinquenta e cinco euros e oitenta cêntimos), a que acresce o montante do IVA à taxa legal em vigor.** >>.....

-----Deliberado por maioria com os votos contra dos Senhores Vereadores José Mariano Abelho Amante e Vítor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros: 1- Adjudicar a Empreitada da Aldeia Velha - Recuperação e Pavimentação da Estrada Municipal 502, entre a Estrada Nacional 244 e o Limite do Concelho, ao concorrente J.J.R. & Filhos, S.A., pelo valor total de cento

e cinquenta e quatro mil e cinquenta e cinco euros e oitenta cêntimos (154.055,80 €) acrescido do IVA à taxa legal em vigor; 2- Considerar que a presente adjudicação tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal de Ponte de Sor, para o corrente ano, na rubrica orçamental 02/07030301; 3- Aprovar a Minuta do Contrato, a qual deverá ser enviada para conhecimento da respectiva Empresa; 4- Notificar a Empresa Lenaprédio, Lda., sobre a decisão tomada pela Câmara Municipal; -----

-----Os Senhores Vereadores que votaram contra, efectuaram uma Declaração de Voto: << Votamos contra por considerar pertinente a reclamação apresentada pela firma Lenaprédio Lda., por esta apresentar a proposta de preço mais baixo >>.-----

-----O Senhor Presidente da Câmara Municipal também interveio, dizendo que a Comissão de Análise constituída por três funcionários da Câmara, de elevada idoneidade moral e técnica, ao contrário de outros destituídos de qualquer referência deste tipo, dando às suas vidas a existência única de encontrarem qual a vírgula mal colocada ou o ponto final mal posto e que no passado com responsabilidades nunca defendeu os superiores interesses da Câmara Municipal, utilizando bastas vezes a Instituição, com usos perfeitamente criticáveis e ilegais, decidiu após análise cuidada da reclamação apresentada pela Empresa Lenaprédio, Lda., manter a decisão anteriormente tomada de adjudicar à Empresa J.J. Rodrigues, os trabalhos em causa. Mais se refere que a diferença entre as duas propostas se situa em 2.830,48 Euros. Porque cabe à Câmara decidir de acordo com a orientação técnica daqueles que têm a sabedoria devida para informar este órgão, não restaria a este Executivo outra alternativa que não fosse a de aceitar a decisão da Comissão de Análise.-----

-----CONCURSO LIMITADO SEM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO PARA ARREMATAÇÃO DA EMPREITADA DE INFRAESTRUTURAS BÁSICAS E DE PROTECÇÃO AO AMBIENTE DE LONGOMEL – SANEAMENTO BÁSICO DA RUA FORMOSA.-----

-----Está presente o Relatório Final datado de sete (7) de Junho de dois mil e cinco, relativo ao Concurso acima mencionado, elaborado pela Comissão de Análise, constituída pelo Senhor Manuel João Alves Pimenta Fernandes, Chefe de Divisão de Obras Municipais, Senhor António Miguel de Almeida Ministro, Técnico Superior de

Primeira Classe, da Carreira de Engenheiro Civil e Senhora Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnica Superior Estagiária, da Carreira de Engenheiro Civil, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << O presente relatório é elaborado de forma a dar cumprimento ao disposto no art. 102.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, a que referem os dados e elementos do concurso referido em epígrafe. A Comissão procedeu oportunamente à análise das propostas dos concorrentes qualificados e, em função da aplicação do critério de adjudicação estabelecido, elaborou um relatório fundamentado sobre o mérito das mesmas, donde resultou a seguinte ordenação:-----

1.º - Mendes & Gonçalves, S.A.-----

2.º - Construgás, S.A.-----

Em cumprimento do disposto no n.º 1, do art. 101.º, do Decreto-Lei 59/99, de 2 de Março, procedeu-se à audiência escrita dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados sobre o projecto de decisão final, tendo beneficiado do prazo de 10 dias, estabelecido no n.º 2, do art. 101.º, do mesmo diploma legal, para se pronunciarem. Terminado o prazo anteriormente referido, verificou-se que não existiram quaisquer reclamações ou observações ao Relatório Técnico de Análise das Propostas. Do exposto, entende a Comissão colocar à consideração de Vossas Excelências, a adjudicação da empreitada ao concorrente **Mendes & Gonçalves, S.A.** pelo valor total de **41.597,29 €** (quarenta e um mil, quinhentos e noventa e sete euros e vinte e nove cêntimos), a que acresce o montante do IVA à taxa legal em vigor. >>.-

-----Deliberado por unanimidade: 1- Adjudicar a Empreitada de Infraestruturas Básicas e de Protecção ao Ambiente de Longomel – Saneamento Básico da Rua Formosa, ao concorrente Mendes & Gonçalves, S.A., pelo valor total de quarenta e um mil e quinhentos e noventa e sete euros e vinte e nove cêntimos (41.597,29 €) acrescido do IVA à taxa legal em vigor; 2- Considerar que a presente adjudicação tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal de Ponte de Sor, para o corrente ano, na rubrica orçamental 02/07030301.-----

-----Não havendo mais nenhum assunto para tratar nem no **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**, nem no **PERÍODO DESTINADO A ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA**, o Senhor Presidente concedeu o **PERÍODO DESTINADO À AUDIÇÃO DO PÚBLICO**, de acordo com o artigo nono do Regimento da Câmara Municipal, e número cinco, do artigo octogésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações

introduzidas pela número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, período esse onde não houve qualquer intervenção.-----

-----Seguidamente, por não haver mais assuntos a tratar, sendo onze horas e vinte minutos, pelo Senhor Presidente foi posto à consideração dos Senhores Vereadores, a vantagem, para a boa eficiência dos serviços, de esta acta ser aprovada em minuta, proposta esta que mereceu aprovação, passando-se de seguida à elaboração da dita minuta, que depois de lida em voz alta por mim _____, Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos, que a subscrevi, foi aprovada por unanimidade pelos presentes e vai ser assinada.-
